ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL N.º 7.519, DE 17 DE ABRIL DE 2012.

Altera padrões e vencimentos de cargos e empregos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Padrões e vencimentos de Cargos e empregos, abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal do Município, a saber:

Cargo	De	Para
Agente de Informática	5	6
Agente de Serviços Comunitários	4	5
Atendente de Enfermagem	4	5
Auxiliar de Enfermagem	5	6
Auxiliar de Serviços Educacionais	5	6
Contínuo	3	4
Fiscal de Trânsito	7	8
Mecânico	6	7
Mecânico Auxiliar	4	5
Motorista	5	6
Operador de Máquinas	6	7
Recreacionista	3	4
Secretário de Escola	6	7
Soldador	5	6
Telefonista	4	5
Topógrafo	9	10

Cargo	De valor R$	Para Valor R$
Assistente Social	2.012,97	2.301,00
Assistente Social-Formação de Libras	2.012,97	2.301,00
Pedagogo	2.012,97	2.301,00

Emprego	De valor R$	Para Valor R$
Agente Comunitário de Saúde	670,50	732,14
Cirurgião Dentista de ESF	3.315,38	5.315,38
Farmacêutico Bioquímico	3.019,44	3.819,44
Médico de ESF	9.450,00	11.000,00

Art. 2º As atribuições e responsabilidades pertinentes aos cargos e empregos alterados, no artigo anterior constam nas Leis Municipais n.ºs 7.088/09 e 7.121/10 e suas alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria de cada Secretaria em que os referidos servidores estiverem lotados.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor de acordo com o § 5° do art.17 da Lei Complementar n° 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Projeto de Lei Complementar n°001/2012.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2012.

AYLTON MAGALHÃES
Prefeito

Registre-se e Publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

JOSÉ MOISES MARCONDES
Secretário da Administração
e Controle de Orçamento

IMD